



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**3º ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**2ª abertura da etapa de lances dos lotes 1, 2, 3 e 4**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2013**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços na locação de veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans e máquinas, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista) e seguro dos veículos, para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/MT.

**PREÂMBULO**

DATA: 24 de janeiro de 2014

HORÁRIO: 08h15min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, PAÇO MUNICIPAL, SALA DE LICITAÇÕES.

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, CEP N.78.125.500, Várzea Grande - MT.

**EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO:** Instituída pelas Portarias n. 550, datadas do ano de 2013, assim constituída: Pregoeiro - Landolfo L. Vilela Garcia - Membro: Marley da Costa Almeida e Walisson Ulisses da Silva dos Santos.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.33/2013.

**TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO:** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Declarando-se aberta a sessão pública às 8h e 30 min, com 15 minutos de tolerância para a segunda classificação das propostas e etapa de lances, conforme determinação Judicial, cuja parte conclusiva segue transcrita: "*Em face do exposto, concedo a segurança pleiteada no Mandado de Segurança impetrado por Sal Locadora de Veículos Ltda em face do Sr Pregoeiro Landolfo Lázaro Vilela Garcia, a fim de delarar nulas as exigências previstas no item 12.5 do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.033/2013, confirmando, assim, a liminar.*" Diante disso, o Pregoeiro passa discorrer as seguintes informações:

Os licitantes abaixo discriminados, foram devidamente credenciados no dia 06 de setembro 2013 por ocasião da abertura da sessão, conforme consta da 1ª ata da sessão pública, conforme segue: 1) *TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA*; 2) *RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME*; 3) *PRISMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA*; 4) *ATZ MECANICA E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME*; 5) *SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTES LTDA - ME*; 6) *MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP*; 7) *ADM OESTE E LOCADORA LTDA EPP*; 8) *CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA -ME*; 9) *INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA*; 10) *SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA*; 11) *MULTIPARK COMERCIO DE SERV.REPRESENTAÇÃO LTDA*; 12) *PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA*; 13) *N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME*. As empresas **Atz Mecanica e Locação de Veículos Ltda, Penta Serviços de máquina Ltda, Ribeiro Veículos Ltda**, foram habilitadas na sessão do dia 09/09/2013 e a empresas Sal Locadora de Veiculos Ltda e Multipark Comércio de Serviços e Representação Ltda foram inabilitadas na mesma sessão. A licitante **Sal Locadora de Veículos Ltda** foi habilitada na sessão do dia 23/10/2013 conforme determinação Judicial constante do Mandado de Cumprimento de **Liminar** e Notificação, expedido pela 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública, Processo nº 20935-24.2013.811.0002 onde foram anulados os subitens 12.5.1 e 12.5.2 do item 12.5, benefício estendido à licitante **Multipark Comércio de Serviços e Representação Ltda**, que fora inabilitada pelo mesmo motivo.

Como dito, a presente sessão foi realizada em razão do cumprimento da medida liminar em sede de Mandado de Segurança, constante do processo código nº 326545 que anulou o ato de convocação dos licitantes, praticado em 17/10/2013 e os atos subsequentes, por violação ao disposto no art 4º, V, da Lei 10520/2002, **caso sejam**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**renovados**, deverão observar os ditames legais de publicidade e prazo mínimo para sua realização, e em consonância com a orientação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer 02/2014.

O *mandamus* foi impetrado pela empresa SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, objetivando a suspensão do prosseguimento dos lotes 01, 02, 03 e 04 do pregão presencial nº 033.2013, inclusive, as contratações, até o julgamento final deste juízo para anular o ato de convocação para classificação e julgamento das propostas realizado em 23/10/2013.

A convocação dos licitantes foi realizada por meio da publicação nos seguintes meios de comunicação: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14/01/2014; Diário Oficial de Contas/TCE de 13/01/2014; Jornal o diário de Cuiabá de 14/01/2014 e Diário Oficial da União de 14/01/2014, obedecendo o disposto no Mandado de Segurança.

Assim, em 12-12-2013, o Exmo. Sr. Dr. Jones Gatass Dias, prolatou decisão de mérito no mandado de segurança, concedendo definitivamente a ordem, conforme parte conclusiva acima transcrita.

Desse modo, em cumprimento à decisão judicial, este Pregoeiro realizou nova convocação dos licitantes a fim de dar continuidade ao certame, relativos aos lotes 1, 2, 3 e 4.

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Diante da sequência de suspensão do certame por recurso e ordem judicial e em observância do art 64 § 3º, da Lei 8666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Dessa forma, solicitamos que as empresas presentes manifeste a concordância ou não com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, apresentada para a licitação aberta pelo edital em referência, para o dia 25/03/2014, nas mesmas condições. As licitantes presente nada disseram em contrário, aceitando assim as condições.

A empresa MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, apresentou propostas de preços para os lotes 01 e 04. Todavia, a licitante, apresentou o capital social de R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais, ou seja, em desacordo com o subitem 12.4.1.3. do edital, a saber: "Comprovação de ser dotada de capital social devendo ser igual



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ou superior a 10% do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado". Dessa forma, a empresa MANANCIAL foi **DESCCLASSIFICADA** por não atender as exigências contantes do instrumento convocatório. A seguir, da análise da proposta de preços apresentada pela empresa SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTES LTDA - ME, relativa ao lote 04, a licitante também foi **DESCCLASSIFICADA** por não atender as exigências contantes do subitem 12.4.1.3. do edital. No que respeita à empresa INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA teve sua proposta de preços **DESCCLASSIFICADA** dos lotes 01 e 04, por não ter cotado todos os itens do lote, contrariando assim o edital.

A empresa **ATZ COM SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** teve sua proposta de preços desclassificada do lote 04, em virtude de não ter cotado o valor em KM dos itens 11 e 12 do lote.

Após as informações acima o Pregoeiro oportunizou aos licitantes presentes de qual lote desejaria estar participando, em virtude da exigência descrita no subitem 12.4.1.3, que poderia estar participando somatória dos mesmos, não podendo ser inferior a 10% do capital social do valor estimado para contratação do certame.

Informa ainda que a empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda, optou pela participação nos lotes 01 e 02 do presente certame


Compareceram à presente sessão as empresas: ATZ COMÉRCIO, RIBEIRO SERVIÇOS, MANANCIAL, ADM OESTE E PENTA SERVIÇOS

As demais empresas que não se fizeram presente, decairá do direito de interpor recurso e ou quaisquer questionamentos.



Após as informações acima, o Pregoeiro convoca as empresas para ofertar lances, em razão da anulação do ato anterior: Iniciou-se a ETAPA DE LANCES, após disputa de lances o **Lote 01** foi arrematado pela empresa ATZ SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES; o **Lote 02** foi arrematado pela empresa SAL LOCADORA; o **Lote 03** foi arrematado pela empresa ATZ SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES e o **Lote 04** foi arrematado pela empresa PENTA SERVIÇOS. O pregoeiro informa que as empresas ausente, teve as propostas classificadas para lances visando o não cerceamento da participação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

O Pregoeiro oportunizou aos licitantes para que se manifestassem acerca da presente sessão. A empresa Ribeiro Veiculos manifesta que: Não teve direito de ser classificada para lances do lote 03. Os licitantes ficam desde já intimados para apresentar os memoriais em até 3 (tres) dias uteis, a contar desta data, as demais empresas decaem de direito de recurso. O pregoeiro encerrou a sessão às 09:43hs Do que para constar eu,  (Jacira Pompeo de Oliveira), lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos representantes presentes ao final da sessão pública.

  
Landolfo L. Vilela Garcia  
Pregoeiro

  
Marley da Costa Almeida  
  
Walisson Ulisses da Silva dos Santos.

**TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** AUSENTE

2) **RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME** Sr. ROBERT RIBEIRO DE SOUZA

3) **PRISMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA** AUSENTE

  
**ATZ MCANICA E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME** Sr. AQUILES GUSTAVO GÔMES TOLEDO PIZZA-Advogado Dr. Johnan Amaral Toledo, OAB/MT n.9.206.

5) **SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTES LTDA - ME** AUSENTE

6) **MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

- Representada pelo Sr. DALBERT LUIS FERNANDES DASILVA GOMES, sócio-proprietário

7) ADM OESTE E LOCADORA LTDA EPP – AUSENTE - Sr. LUIS GRALDO GOMES DA SILVA,

8) CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA -ME ausente

9) INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA AUSENTE.

10) SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA AUSENTE

11) MULTIPARK COMERCIO DE SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA AUSENTE

12) PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA Sr. PATRICIA RAMALHO DA CRUZ

13) N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME - AUSENTE